



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90017/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA
(389252)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 24.475,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
27/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. DA FASE DE LANCES	8
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
7. DA CONTRATAÇÃO.....	14
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
Ailena Julie Silva Conceição	19
(CRP-03/15296)	19



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2026

Processo Administrativo nº 19/2026

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO BAHIA** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo mesas de escritório, cadeiras giratórias destinadas aos postos de trabalho e cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria**, incluindo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicável, e garantia dos bens, visando atender às necessidades administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, contemplando a sede, localizada em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastro Unificado de

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem



de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **1,00 (Hum real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





- 5.4.1. Sicafe;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;



- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Petrópolis (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SicaF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 horas (Duas horas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (Dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Ilheus (Subsede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Fluência Santuário (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2. ANEXO II – Caderno Técnico Ilustrativo.

9.12.2. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.3. ANEXO IV – Minuta de contrato.

Salvador, 09 de Outubro de 2026

Ailena Julie Silva Conceição
(CRP-03/15296)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo mesas de escritório, cadeiras giratórias destinadas aos postos de trabalho e cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria, incluindo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicável, e garantia dos bens, visando atender às necessidades administrativas do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, contemplando a sede, localizada em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA.

A contratação destina-se à substituição da solução provisória atualmente adotada mediante locação de mobiliário para atendimento dos ocupantes de cargos comissionados da sede, bem como à renovação do mobiliário depreciado utilizado na subsede de Feira de Santana e à estruturação da sala de reuniões da Diretoria, proporcionando melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Conselho.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens permanentes de uso administrativo, cuja necessidade possui caráter continuado sob a perspectiva da utilização dos bens, sem que isso implique prestação continuada de serviços, consistindo em fornecimento com entrega imediata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens deverão ser fornecidos rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, ergonomia, funcionalidade, resistência, durabilidade e segurança estabelecidos pela Administração.

A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades administrativas do CRP-03 indicadas pela Contratante, compreendendo a sede, em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA, nos quantitativos definidos para cada localidade, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, frete, descarga, montagem

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Recúma (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



e disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.2 Natureza do objeto

A contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara, precisa e suficiente para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

1.3 Especificação e quantitativo

Item	CatMat / Código	Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
1	637729	Cadeira Executiva Ergonômica: Ergonomia e Mecanismos (Padrão NR-17); Mecanismo do tipo Backsystem (ou equivalente funcional), dotado de alavancas independentes para regulagem de altura do assento e regulagem de inclinação/altura do encosto. Mecanismo basculante ou de articulação que permita o ajuste suave e o travamento da inclinação do encosto para variação de postura. Presença de apoio lombar fixo ou integrado ao design do encosto para suporte anatômico das costas. Apoios de braço com regulagem de altura. Base giratória com estrela de 5 hastes confeccionada em material de alta resistência. Rodízios (rodas) de duplo giro, Coluna central com sistema de regulagem de altura por pistão pneumático a gás, protegido por capa telescópica. Estofamento e Revestimento: Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente de alta densidade. Revestimento integral em Tecido Crepe (100% Poliéster) de alta resistência ao atrito. Cor Predominante: Preto. Capacidade de Carga: Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 120 kg. Largura do Assento: 50 cm, Profundidade do Assento: 46 cm, Altura do Encosto: 40 cm.	Unid.	12	R\$ 755,01	R\$ 9.060,12



2	235816	Mesa de Escritório Reta com gaveteiro fixo: Largura: 120 cm. Profundidade: 60 cm. Altura 75 cm. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas, acoplado diretamente sob o tampo da mesa. Tranca com chave. Puxadores externos compatíveis com o padrão do móvel. Tampo e Painel Frontal: Tampo superior reto em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm. Painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm para estabilidade e privacidade. Estrutura e Pés: Pés em estrutura metálica (aço) de modelo tradicional em formato de "T" ou "I". Confeccionados em tubos industriais com dimensões de referência em torno de 20x20 mm e 30x50 mm. Tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Pés dotados de sapatas niveladoras ou ponteiras plásticas para proteção do piso. Cor: Bege claro(Ovo ou similar comercial).	Unid.	12	R\$ 743,00	R\$ 8.910,00
3	331416	Cadeira Giratória Diretor de Médio/Alto Padrão: Cadeira giratória com 5 hastes (pés) rodízios de duplo giro; Mecanismo de regulagem de altura do assento por meio de sistema pneumático (pistão a gás). Apoios de braço fixos com estrutura metálica e detalhe superior de acabamento macio. Estrutura interna do assento e encosto em madeira multilaminada com estofamento em espuma de alta densidade (espessura aproximada do assento de 8 cm). Revestimento integral em Material Sintético PU (Poliuretano) na cor preta. Estrutura da base e dos braços com acabamento em metal cromado. Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 110 kg. Ergonomia: O modelo deve atender aos parâmetros ergonômicos previstos na NR-17 e normas técnicas aplicáveis da ABNT. O modelo deve ter trava na posição laboral (posição inicial) e ajuste de tensão da mola. Altura total da cadeira (mínima/máxima): 106 cm a 114 cm, Altura do chão ao assento (mínima/máxima): 44 cm a 52 cm; Altura do chão ao apoio de braços (mínima/máxima): 66 cm a 74 cm. Dimensões do Encosto: Altura de aproximadamente 61 cm e largura de 50 cm. Encosto travado. Dimensões do Assento: Profundidade de aproximadamente 44 cm e largura de 50 cm. Dimensões Gerais da Cadeira: Largura de aproximadamente 57 cm e profundidade de 53 cm. Certificação do Pistão, coluna a gás de Classe 3 ou Classe 4.	Unid.	6	R\$ 1.084,31	R\$ 6.505,86

Obs1: Em caso de divergência entre a descrição do item constante no código CATMAT (Portal de Compras do Governo Federal) e as especificações detalhadas

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



neste Termo de Referência, prevalecerão, para fins de julgamento das propostas, entrega e recebimento do objeto, as especificações descritas neste instrumento.

Nota Técnica: Visando subsidiar a perfeita compreensão do objeto pelas licitantes, integra este Termo de Referência o **Anexo II – Caderno Técnico Ilustrativo**. As imagens constantes no referido anexo são **meramente ilustrativas**, destinadas a exemplificar o padrão estético, funcional e de acabamento esperado pelo órgão, não vinculando a contratação a marcas ou modelos específicos. As informações, dimensões, detalhamentos textuais e exigências mínimas contidas no corpo deste Termo de Referência e em seus anexos prevalecem para fins de conformidade da proposta e fiscalização da entrega.

A distribuição dos bens observará as necessidades identificadas pela Administração, conforme abaixo:

Unidade Administrativa	Mesas	Cadeiras de Trabalho	Cadeiras para Reunião
Sede – Salvador/BA	8	8	6
Subsede – Feira de Santana/BA	4	4	-
Total Geral	12	12	6

1.4 Prazo e local de entrega

Para os itens da Sede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, em Salvador, no endereço: Rua Professor Aristides Novis, 27 – Federação – Salvador – Ba – CEP: 40.210-630. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho;

Para os itens da subsede do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, em Feira de Santana, no endereço: Edifício Jorge Leal Rua Coronel Álvaro Simões, 130 – Centro Feira de Santana – BA CEP: 44001-104 no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do empenho.

1.5 Da Garantia e Substituição

Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes com fornecimento integral, não se aplica a prorrogação contratual prevista para contratos de prestação continuada, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, documento que integra a fase preparatória da contratação e subsidia a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

O ETP demonstrou que o Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03 possui necessidade permanente de disponibilização de mobiliário corporativo adequado para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais, tendo sido identificadas três demandas principais:

I – substituição da solução provisória atualmente adotada na sede do CRP-03, consistente na locação de 8 (oito) mesas de escritório e 8 (oito) cadeiras giratórias, utilizada para acomodação dos ocupantes de cargos comissionados admitidos após ampliação da estrutura administrativa;

II – substituição do mobiliário antigo, depreciado e com elevado desgaste atualmente utilizado pelos colaboradores da subsede de Feira de Santana, proporcionando melhores condições de ergonomia, funcionalidade, segurança e conforto no ambiente de trabalho;

III – estruturação da sala de reuniões da Diretoria do CRP-03, mediante aquisição de cadeiras destinadas ao atendimento das atividades administrativas, deliberativas, estratégicas e de governança institucional.

Durante a elaboração do ETP foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, sendo consideradas alternativas como a manutenção da locação do mobiliário atualmente existente, a aquisição de bens permanentes e outras soluções compatíveis com a necessidade institucional.

Após análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a aquisição de bens permanentes constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por apresentar melhor relação entre custo e benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, possibilitar a incorporação dos bens ao patrimônio da Autarquia, reduzir despesas continuadas decorrentes da locação de mobiliário para atendimento de necessidade permanente e proporcionar maior eficiência na gestão patrimonial.



A solução adotada mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O ETP também definiu os requisitos mínimos da contratação, estabelecendo critérios relacionados à qualidade, resistência, ergonomia, durabilidade, funcionalidade, sustentabilidade e adequação ao ambiente administrativo, bem como previu a exigência de apresentação de folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para subsidiar a análise objetiva da conformidade dos produtos ofertados.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram estabelecidos com base em levantamento realizado pela Administração, considerando as necessidades efetivamente identificadas na sede do CRP-03, localizada em Salvador/BA, e na subsede de Feira de Santana/BA, não contemplando aquisição superior à demanda existente nem formação de estoque desnecessário.

A contratação também se encontra alinhada ao planejamento institucional do Conselho, embora não haja obrigatoriedade de elaboração de Plano de Contratações Anual nos moldes aplicáveis à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O CRP-03 adota instrumento próprio de planejamento das contratações, no qual a presente demanda encontra-se prevista, observando os princípios do planejamento, da governança e da racionalização das contratações públicas.

Além disso, a contratação observa as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, mediante adoção de requisitos voltados à durabilidade dos bens, à possibilidade de manutenção, à ampliação da vida útil do mobiliário e à adequada destinação patrimonial ao final de sua utilização, sempre que aplicável.

Diante das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela viabilidade técnica, administrativa, operacional e econômica da contratação, razão pela qual o presente Termo de Referência adota a solução nele recomendada, observando integralmente os pressupostos, requisitos e justificativas constantes do referido estudo, que passa a integrar a fundamentação da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário corporativo novo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, compreendendo o fornecimento de mesas

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





de escritório, cadeiras giratórias para postos de trabalho e cadeiras para sala de reuniões da Diretoria, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação visa atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando a renovação e ampliação da infraestrutura mobiliária da Autarquia, mediante a substituição da solução provisória atualmente adotada na sede, baseada na locação de mobiliário, a renovação do mobiliário depreciado utilizado na subsede de Feira de Santana e a estruturação da sala de reuniões da Diretoria, destinada às atividades de governança, planejamento e deliberação institucional.

A solução compreende o fornecimento integral dos bens, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, tais como transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, quando aplicável, testes de funcionamento, ajustes necessários e demais encargos inerentes à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os bens deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados pela Administração, observando a distribuição prevista para cada unidade administrativa, compreendendo:

- Sede do CRP-03, localizada em Salvador/BA, onde serão destinados os móveis necessários à acomodação dos ocupantes de cargos comissionados e à estruturação da sala de reuniões da Diretoria; e
- Subsede do CRP-03, localizada em Feira de Santana/BA, onde serão destinados os móveis necessários à substituição do mobiliário atualmente depreciado.

A solução contempla, ainda, a disponibilização dos bens em condições imediatas de utilização, cabendo à contratada executar, quando necessário, a montagem e instalação dos móveis, observando as orientações da fiscalização quanto à disposição dos ambientes e à localização de cada item.

Os mobiliários deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, instruções de montagem, certificados ou documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, bem como da garantia do fabricante ou da contratada, conforme aplicável.

Como forma de assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, será exigida da licitante classificada em

Feira de Santana (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



primeiro lugar, quando previsto no instrumento convocatório, a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações suficientes para a verificação objetiva das características dos bens ofertados.

A análise da documentação técnica observará critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade das dimensões, materiais empregados, acabamento, resistência, funcionalidade, ergonomia, capacidade estrutural e demais requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de produtos cujas características não possam ser adequadamente comprovadas.

Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio do CRP-03, mediante realização dos procedimentos de registro, tombamento, identificação e controle patrimonial, observando as normas internas aplicáveis.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução adotada apresenta-se mais vantajosa do que a manutenção da locação de mobiliário, por possibilitar a incorporação de bens permanentes ao patrimônio da Autarquia, reduzir despesas continuadas, ampliar a vida útil dos recursos empregados e proporcionar maior eficiência na gestão patrimonial.

A contratação observará, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando bens com maior durabilidade, facilidade de manutenção, resistência ao uso contínuo e potencial de prolongamento da vida útil, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Por fim, a solução proposta encontra-se em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se suficiente para atender às necessidades institucionais do CRP-03, proporcionando melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, fortalecimento da infraestrutura administrativa, qualificação dos espaços destinados às atividades de governança e utilização mais eficiente dos recursos públicos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo destinados ao uso administrativo contínuo nas dependências do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, remanufaturados, recondicionados, recuperados, provenientes de mostruário ou com qualquer tipo de avaria que comprometa sua utilização, aparência, resistência ou vida útil.

Todos os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com utilização permanente em ambiente corporativo, garantindo resistência ao uso contínuo, segurança, funcionalidade, conforto e durabilidade.

4.2 Requisitos técnicos mínimos

Independentemente das especificações individuais de cada item, todos os móveis deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – possuir qualidade compatível com mobiliário corporativo destinado ao uso administrativo;

II – apresentar estabilidade estrutural durante toda sua utilização;

III – ser fabricados com materiais que assegurem resistência mecânica adequada ao uso contínuo;

IV – possuir acabamento uniforme, sem imperfeições aparentes, trincas, deformações, rebarbas, lascas, riscos, corrosão ou defeitos de fabricação;

V – possibilitar adequada limpeza, higienização e conservação;

VI – apresentar padrão construtivo compatível com a vida útil normalmente esperada para mobiliário corporativo;

VII – atender às características dimensionais previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



VIII – possuir garantia mínima prevista neste Termo de Referência.

4.3 Requisitos de ergonomia

Considerando que parte do mobiliário será destinada ao uso permanente pelos colaboradores do CRP-03, os produtos deverão observar requisitos mínimos de ergonomia compatíveis com sua finalidade de utilização.

As cadeiras destinadas aos postos de trabalho deverão possibilitar postura adequada do usuário durante a jornada laboral, proporcionando conforto, estabilidade e segurança.

As cadeiras destinadas à sala de reuniões deverão apresentar características compatíveis com utilização em reuniões institucionais, assegurando conforto aos usuários durante sua permanência.

Quando aplicável ao tipo de mobiliário ofertado, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os princípios ergonômicos previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), sem prejuízo das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.4 Requisitos de sustentabilidade

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, a contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser ofertados produtos que apresentem:

I – elevada durabilidade;

II – possibilidade de manutenção e substituição de componentes;

III – materiais de qualidade que prolonguem a vida útil do mobiliário;

IV – processos construtivos que reduzam desperdícios;

V – facilidade de limpeza e conservação;

VI – possibilidade de destinação ambientalmente adequada ao término da vida útil.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





A Administração poderá exigir, quando pertinente às especificações do produto, documentação técnica que demonstre o atendimento às características ambientais exigidas.

4.5 Requisitos de garantia

Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo materiais, componentes estruturais e defeitos decorrentes do processo de fabricação, pelo prazo mínimo que vier a ser estabelecido nas especificações técnicas.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os bens defeituosos sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.6 Requisitos de entrega

A contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto, incluindo:

- transporte;
- frete;
- seguro;
- carga;
- descarga;
- montagem;
- instalação, quando aplicável;
- retirada de embalagens;
- disponibilização dos bens em perfeitas condições de utilização.

A entrega deverá ocorrer diretamente:

- na sede do CRP-03, em Salvador/BA;
- na subsede do CRP-03, em Feira de Santana/BA,

conforme quantitativos definidos pela Administração.

4.7 Apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica

Para possibilitar a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, a licitante provisoriamente vencedora

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

A documentação deverá conter informações suficientes para identificação do produto ofertado, incluindo, sempre que disponíveis:

- fabricante;
- marca;
- modelo;
- linha comercial;
- dimensões;
- materiais utilizados;
- acabamento;
- características construtivas;
- mecanismos de funcionamento;
- capacidade de carga;
- demais especificações necessárias para análise da conformidade.

A simples indicação de marca ou modelo, desacompanhada da documentação técnica, não será considerada suficiente para comprovação do atendimento às especificações.

4.8 Critérios objetivos de avaliação da conformidade

A Administração realizará análise objetiva da documentação técnica apresentada, verificando, dentre outros aspectos:

- I – compatibilidade das dimensões;
- II – compatibilidade dos materiais empregados;
- III – qualidade do acabamento;
- IV – conformidade das características construtivas;
- V – atendimento às exigências de ergonomia;
- VI – resistência estrutural;
- VII – compatibilidade das características funcionais;



VIII – atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

Caso a documentação apresentada não permita verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada, assegurado o contraditório quando cabível.

4.9 Vedação à indicação de marca

As especificações constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base em requisitos funcionais e de desempenho, não havendo direcionamento para fabricante, marca ou modelo específico, observando-se o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais referências a padrões técnicos, materiais, dimensões ou características construtivas possuem caráter exclusivamente descritivo e destinam-se a assegurar a qualidade mínima necessária ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se produtos equivalentes que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições gerais de execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos bens especificados neste Termo de Referência, incluindo todas as atividades necessárias à sua perfeita disponibilização para utilização pela Administração, abrangendo transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, quando aplicável, bem como quaisquer outras providências indispensáveis à completa execução da contratação.

Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relacionados à logística, deslocamento, mão de obra, equipamentos, embalagens ou quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.



5.2 Prazo de entrega

A entrega dos bens deverá observar o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, contado na forma prevista naquele dispositivo.

O eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser formalmente apresentado pela contratada antes do seu vencimento, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3 Agendamento da entrega

A entrega dos bens deverá ser previamente agendada junto ao fiscal da contratação ou servidor designado pela Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante comunicação que contenha, no mínimo:

- I – data prevista para a entrega;
- II – horário estimado;
- III – identificação da equipe responsável pelo fornecimento;
- IV – quantitativo dos bens a serem entregues.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente da Contratante, salvo autorização expressa da fiscalização.

5.4 Montagem e instalação

Quando aplicável, a contratada será responsável pela montagem, instalação e posicionamento dos bens nos locais indicados pela fiscalização da contratação, observando as recomendações do fabricante e as orientações da Administração.

Os móveis deverão ser entregues completamente montados, nivelados, ajustados e aptos para utilização imediata, ressalvadas as hipóteses em que as características do produto exigiam procedimento diverso previamente aceito pela Administração.

A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados às instalações ou ao patrimônio da Contratante durante o transporte, movimentação, montagem ou instalação dos bens, promovendo sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





5.5 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos bens, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade física dos produtos e da documentação que acompanha o fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração responsável pela verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 Verificação da conformidade

Após o recebimento provisório, a fiscalização realizará a análise técnica dos bens fornecidos, verificando, dentre outros aspectos:

- I – conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II – compatibilidade entre os produtos entregues e a documentação técnica apresentada pela contratada;
- III – qualidade dos materiais empregados;
- IV – acabamento;
- V – estabilidade estrutural;
- VI – ergonomia, quando aplicável;
- VII – funcionamento dos mecanismos;
- VIII – inexistência de defeitos aparentes ou ocultos.

Sempre que necessário, a Administração poderá realizar inspeções, medições e demais verificações técnicas destinadas à comprovação da conformidade do objeto contratado.

5.7 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação integral da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





emissão de termo ou registro próprio pelo fiscal da contratação, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Verificada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos bens, sem ônus para a Administração, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

5.8 Substituição dos bens

Os bens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pela fiscalização, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão das características do bem.

A substituição não afasta a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, quando caracterizado o inadimplemento da obrigação.

5.9 Garantia da execução

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos e adoção das providências necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos bens fornecidos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Formalização da contratação

A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual constituirá instrumento hábil para formalização da relação obrigacional entre as partes, dispensando a celebração de contrato administrativo específico, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A utilização da Nota de Empenho mostra-se adequada em razão de a presente contratação possuir por objeto a aquisição de bens permanentes com entrega integral, da qual não decorrerão obrigações futuras de execução continuada, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos produtos fornecidos.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



A emissão da Nota de Empenho importará na vinculação da contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no aviso de contratação direta ou edital, quando houver, e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

6.2 Gestão da contratação

A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, adotar as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

A gestão observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.3 Fiscalização

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a entrega dos bens;
- II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – conferir os quantitativos fornecidos;
- IV – analisar a documentação técnica apresentada pela contratada, quando exigida;
- V – registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- VI – solicitar esclarecimentos e diligências sempre que necessário;
- VII – comunicar ao gestor da contratação eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VIII – emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos bens.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



6.4 Recebimento do objeto

O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os procedimentos previstos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade integral dos bens fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos estabelecidos pela Administração.

6.5 Registro de ocorrências

Toda ocorrência relacionada à execução da contratação deverá ser registrada pelo fiscal, especialmente quando envolver:

- I – atraso na entrega;
- II – entrega parcial;
- III – desconformidade dos produtos;
- IV – defeitos de fabricação;
- V – descumprimento das especificações técnicas;
- VI – inexecução total ou parcial da obrigação;
- VII – necessidade de substituição dos bens.

As ocorrências servirão de fundamento para eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Comunicação entre as partes

As comunicações relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional ou outro meio formal que possibilite a comprovação de seu envio e recebimento, passando a integrar os autos do processo administrativo.



6.7 Alterações durante a execução

Eventuais alterações necessárias durante a execução da contratação deverão observar as hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza da presente contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de medição

Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes com entrega integral, não se aplica sistema de medição por etapas, parcelas executadas ou desempenho.

A verificação da execução contratual será realizada mediante a conferência do efetivo fornecimento dos bens, observando-se os quantitativos contratados, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

A medição da execução corresponderá à confirmação de que:

- I – os bens foram entregues nos quantitativos contratados;
- II – os produtos atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- III – foram cumpridas as obrigações relacionadas ao transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicável;
- IV – não foram identificadas avarias, defeitos de fabricação ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo;
- V – foram apresentados os documentos exigidos para a contratação, quando cabíveis.

O recebimento provisório não gera direito ao pagamento, constituindo apenas etapa preliminar destinada à verificação inicial da execução do objeto.



7.2 Condições para pagamento

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens pelo fiscal da contratação ou comissão designada, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I – emissão da Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a Nota de Empenho;
- II – recebimento definitivo do objeto, nos termos deste Termo de Referência;
- III – inexistência de pendências relacionadas à execução da contratação;
- IV – manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS durante a execução da contratação, quando exigível pela legislação vigente.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3 Prazo para pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas e a disponibilidade orçamentária e financeira do CRP-03.

O prazo previsto neste item será suspenso quando houver necessidade de saneamento de pendências imputáveis à contratada.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada na proposta ou posteriormente informada à Administração, por meio de ordem bancária ou outro procedimento financeiro adotado pelo CRP-03.



Não serão realizados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que previamente autorizadas pela autoridade competente.

7.5 Glosas e retenções

Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, a Administração poderá deixar de atestar a Nota Fiscal/Fatura ou determinar a retenção do pagamento quando verificada qualquer das seguintes situações:

- I – entrega parcial do objeto;
- II – fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas;
- III – descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- IV – existência de defeitos ou avarias que impeçam o recebimento definitivo;
- V – pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa.

Nessas hipóteses, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização das inconsistências identificadas.

7.6 Liquidação da despesa

A liquidação da despesa observará os procedimentos internos do CRP-03 e somente ocorrerá após:

- I – o recebimento definitivo dos bens;
- II – o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação;
- III – a verificação da conformidade da documentação fiscal apresentada;
- IV – a comprovação do adimplemento das obrigações assumidas pela contratada.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para contratação direta.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se adequada à natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas objetivamente neste Termo de Referência, possibilitando ampla participação de fornecedores, maior competitividade, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização do procedimento em ambiente eletrônico observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item fundamenta-se no princípio do parcelamento das contratações públicas, previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns que, embora destinados à mesma finalidade administrativa, possuem características próprias e independentes, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo da execução do objeto.

A adjudicação será realizada por item, podendo um mesmo fornecedor ser vencedor de um ou mais itens.

8.3 Documentação técnica da proposta

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a documentação técnica necessária à comprovação de que os produtos



ofertados atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Para fins de análise técnica, poderão ser exigidos, conforme o item ofertado:

I – catálogo do fabricante;

II – folder ou prospecto técnico;

III – ficha técnica;

IV – memorial descritivo;

V – desenhos técnicos, quando aplicáveis;

VI – declaração ou documentação do fabricante que comprove as características técnicas exigidas;

VII – certificado de garantia do fabricante, quando aplicável;

VIII – outras informações técnicas indispensáveis à verificação objetiva da conformidade do produto.

A ausência de comprovação do atendimento às especificações técnicas ou a apresentação de documentação incompatível com o produto ofertado implicará a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência para esclarecimento de informações, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Critérios objetivos para análise da proposta técnica

A Administração analisará a documentação técnica apresentada utilizando exclusivamente critérios objetivos, observando, no mínimo:

I – atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – compatibilidade das dimensões;

III – materiais empregados;

IV – acabamento;

V – resistência estrutural;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



VI – ergonomia, quando aplicável;

VII – conformidade entre a documentação técnica apresentada e o produto ofertado;

VIII – atendimento às normas técnicas eventualmente exigidas;

IX – compatibilidade da garantia ofertada com o mínimo exigido neste Termo de Referência.

8.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5.1 Disposições gerais

A habilitação será exigida exclusivamente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de entrega imediata, serão exigidos apenas os documentos indispensáveis à comprovação da aptidão do fornecedor para contratar com a Administração Pública.

A comprovação da habilitação será realizada, preferencialmente, mediante consulta aos sistemas oficiais, sendo dispensada a apresentação dos documentos cuja regularidade possa ser verificada eletronicamente.

8.5.2 Consulta aos sistemas oficiais

Para verificação das condições de habilitação, a Administração consultará, conforme aplicável:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





VI – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

VII – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

VIII – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando aplicável;

IX – outros sistemas oficiais cuja consulta seja exigida pela legislação vigente.

A consulta aos sistemas oficiais substituirá a apresentação dos respectivos documentos sempre que as informações estiverem disponíveis, válidas e atualizadas.

8.5.3 Fornecedor cadastrado no SICAF

O fornecedor que possuir cadastro regular e atualizado no SICAF ficará dispensado da apresentação dos documentos cuja comprovação possa ser obtida diretamente por consulta ao referido sistema.

Caso algum documento esteja vencido, indisponível ou não conste do SICAF, o fornecedor deverá apresentar apenas o documento pendente.

Quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI, poderá ser solicitado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso a informação não conste do SICAF.

8.5.4 Fornecedor não cadastrado no SICAF

O fornecedor deverá apresentar:

a) Habilitação Jurídica

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

IV – documento de identificação do representante legal, quando necessário.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.5 Qualificação econômico-financeira

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, entrega integral em parcela única e pagamento condicionado ao recebimento definitivo, não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, por não se mostrar requisito indispensável à adequada execução da contratação.

8.5.6 Qualificação técnica

Em razão da natureza do objeto, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

A aptidão do fornecedor será aferida mediante a análise da documentação técnica exigida no item 8.3, bem como pela verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.7 Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento destinado à comprovação de condição inexistente na data da abertura da disputa.

8.5.8 Inabilitação

Será inabilitado o fornecedor que:

I – deixar de apresentar os documentos exigidos;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





- II – não comprovar os requisitos de habilitação;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – deixar de atender às diligências regularmente promovidas pela Administração;
- V – perder as condições de habilitação antes da formalização da contratação.

Na hipótese de inabilitação, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação da habilitação, até a seleção da proposta apta à contratação.

8.6 Negociação

Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificada a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à redução do preço ofertado.

A negociação será conduzida em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável às contratações diretas eletrônicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

A negociação poderá abranger exclusivamente aspectos que não impliquem alteração das especificações técnicas do objeto, das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou da proposta originalmente apresentada, sendo admitida apenas a melhoria das condições ofertadas em benefício da Administração, especialmente mediante redução do preço.

Não sendo obtida proposta mais vantajosa com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou na hipótese de sua desclassificação ou inabilitação, o Agente de Contratação poderá negociar, sucessivamente, com os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, até a obtenção de proposta apta à contratação.

A ausência de manifestação do fornecedor à convocação para negociação, dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, será interpretada como renúncia ao direito de negociar, hipótese em que permanecerão



válidas as condições originalmente ofertadas, sem prejuízo da continuidade do procedimento administrativo.

Toda a negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da dispensa eletrônica, devendo permanecer integralmente registrada nos autos do processo administrativo, assegurando-se a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência do procedimento e a observância dos princípios da motivação e da publicidade.

Concluída a negociação e verificada a manutenção da vantajosidade da proposta, bem como o atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, o procedimento seguirá para adjudicação e homologação da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de até R\$ 24.475,98 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas nas seguintes contas:

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Móveis e Utensílios

Ailena Julie Silva Conceição

**Presidenta do Conselho Regional de Psicologia da Bahia 3ª região
(CRP-03/15296)**

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03 necessita realizar a contratação para o fornecimento de mobiliário corporativo, compreendendo mesas de escritório, cadeiras giratórias para postos de trabalho e cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria, com o objetivo de garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e deliberativas do Conselho, tanto na sede, localizada em Salvador/BA, quanto na subsede de Feira de Santana/BA.

Atualmente, o Conselho possui contrato vigente de locação de 8 (oito) mesas de escritório e 8 (oito) cadeiras giratórias, celebrado como solução temporária para suprir a insuficiência de mobiliário disponível na sede. A necessidade surgiu em razão do provimento de cargos comissionados, que ampliou a força de trabalho da instituição sem que houvesse mobiliário permanente suficiente para acomodar os novos colaboradores em condições adequadas ao desempenho de suas atribuições.

A manutenção da solução de locação ocorreu como medida emergencial e transitória, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas enquanto a Administração estruturava a solução definitiva para atendimento da demanda. Entretanto, considerando que a necessidade possui caráter permanente, a aquisição de mobiliário próprio apresenta-se como alternativa mais adequada sob a perspectiva da eficiência administrativa, da gestão patrimonial e da economicidade.

Além da demanda existente na sede, verificou-se a necessidade de contemplar a subsede de Feira de Santana, onde 4 (quatro) colaboradores desempenham regularmente suas atividades utilizando mobiliário antigo, depreciado e com elevado desgaste decorrente do tempo de uso. Essa situação compromete as condições funcionais e ergonômicas do ambiente de trabalho, podendo impactar o conforto dos usuários, a produtividade das atividades administrativas e a adequada conservação do patrimônio institucional.

Adicionalmente, identificou-se a necessidade de adequação do espaço destinado às reuniões da Diretoria do CRP-03, considerando que as atividades de governança, planejamento institucional, deliberação administrativa e acompanhamento das ações



do Conselho demandam ambiente apropriado e mobiliário compatível com a realização de reuniões formais.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de 6 (seis) cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria, com o objetivo de proporcionar estrutura adequada para os encontros institucionais, garantindo melhores condições de participação dos membros da Diretoria, conselheiros, gestores e demais participantes convocados para as reuniões administrativas e deliberativas.

Dessa forma, a necessidade da contratação decorre de três fatores principais:

- insuficiência quantitativa de mobiliário na sede do CRP-03, em razão da ampliação da estrutura de pessoal e da necessidade de acomodação dos ocupantes de cargos comissionados;
- necessidade de substituição de mobiliário depreciado na subsede de Feira de Santana, garantindo melhores condições de trabalho aos colaboradores daquela unidade;
- necessidade de estruturação adequada dos espaços institucionais de reunião, especialmente o ambiente destinado às reuniões da Diretoria, assegurando suporte adequado às atividades de governança e tomada de decisão do Conselho.

A manutenção da solução atualmente adotada, baseada parcialmente na locação de mobiliário, não se mostra a alternativa mais adequada para atender a uma demanda de caráter permanente. A aquisição de mobiliário próprio permitirá substituir a solução provisória atualmente existente, reduzir despesas continuadas com locação, incorporar bens permanentes ao patrimônio do Conselho e proporcionar maior eficiência na gestão patrimonial e financeira da Autarquia.

A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca pela solução mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar ambientes de trabalho adequados, funcionais e ergonomicamente compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos empregados, gestores, conselheiros e demais usuários das unidades do CRP-03.

Por fim, a solução pretendida consiste na aquisição de mobiliário corporativo novo, composto por mesas de escritório, cadeiras giratórias para postos de trabalho e cadeiras para sala de reunião, que atendam às normas técnicas aplicáveis de qualidade, ergonomia, resistência e durabilidade, proporcionando melhores

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



condições de trabalho, fortalecendo a infraestrutura institucional e promovendo adequada estruturação dos ambientes administrativos e deliberativos do Conselho Regional de Psicologia da Bahia.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, na qualidade de autarquia federal de regime especial, não está sujeito à obrigatoriedade de elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) nos moldes estabelecidos para os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional vinculados ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Todavia, em observância ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e ao dever de organização da fase preparatória das contratações, o CRP-03 instituiu Plano de Contratações próprio, instrumento de gestão que consolida as demandas de aquisição de bens, contratação de serviços e demais necessidades administrativas da Autarquia, possibilitando o adequado planejamento orçamentário, a racionalização das despesas e o fortalecimento da governança das contratações.

A presente contratação encontra-se contemplada no referido Plano de Contratações, tendo sido identificada como necessária para atender à insuficiência de mobiliário destinada à acomodação dos novos colaboradores da sede, bem como para promover a renovação do mobiliário depreciado utilizado na subsede de Feira de Santana, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada prestação dos serviços institucionais.

A previsão da demanda no planejamento institucional demonstra a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos do CRP-03 e evidencia a observância do planejamento como princípio estruturante da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurando que a aquisição seja realizada de forma programada, eficiente e compatível com a disponibilidade orçamentária da Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, administrativos e de qualidade necessários para garantir que os bens adquiridos atendam adequadamente às necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, conforme identificado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que o mobiliário fornecido apresente condições adequadas de uso contínuo em ambiente administrativo, observando critérios de qualidade, resistência, ergonomia, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com os espaços físicos existentes na sede e na subsede do Conselho.

Será necessária, ainda a observância da ABNT NBR 13962, considerando que o pleno atendimento dos itens ora pretendidos representa objeto ligado a A Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) estabelece as diretrizes de ergonomia no Brasil. Seu objetivo é adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, garantindo conforto, segurança e saúde. O alcance desta norma atinge entidades, nos termos do item 17.2.1 da mencionada norma regulamentadora, atinge entidades da administração direta e indireta que atinge esta Autarquia.

A definição dos requisitos considera a necessidade de aquisição de mobiliário permanente destinado:

- à estruturação dos postos de trabalho da sede do CRP-03, em Salvador/BA;
- à substituição do mobiliário depreciado atualmente utilizado na subsede de Feira de Santana/BA;
- à composição da sala de reuniões da Diretoria do CRP-03, destinada às atividades administrativas, deliberativas e institucionais.

3.1 Requisitos técnicos e de qualidade dos bens

Os mobiliários a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- serem novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
- apresentarem acabamento adequado, sem defeitos aparentes, falhas estruturais, avarias, riscos, trincas ou irregularidades que comprometam sua utilização;
- possuírem estrutura resistente e compatível com o uso administrativo contínuo;
- apresentarem estabilidade, segurança e adequada funcionalidade durante a utilização;
- serem confeccionados com materiais compatíveis com a finalidade de uso e com expectativa adequada de vida útil;
- possibilitarem limpeza, conservação e manutenção adequadas;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



- apresentarem características ergonômicas compatíveis com a utilização pelos colaboradores e usuários dos ambientes institucionais;
- possuírem garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo dimensões, materiais, acabamentos, mecanismos, capacidades e demais características específicas, serão definidas no Termo de Referência, considerando a solução escolhida pela Administração.

3.2 Apresentação de folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente

Com o objetivo de possibilitar a avaliação objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração, poderá ser exigida da empresa participante a apresentação de folder, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações suficientes para análise das características do mobiliário ofertado.

A documentação técnica deverá permitir a identificação e verificação das características essenciais do produto, incluindo, quando aplicável:

- fabricante;
- modelo ou linha comercial;
- dimensões;
- materiais utilizados;
- acabamento;
- características construtivas;
- mecanismos de funcionamento;
- capacidade de resistência ou suporte;
- demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações técnicas.

A exigência da documentação técnica possui caráter exclusivamente comprobatório, tendo como finalidade permitir que a Administração avalie previamente se o bem ofertado atende aos requisitos mínimos definidos, reduzindo riscos de recebimento de produtos incompatíveis com a necessidade institucional.

Não serão aceitos produtos cuja documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às características técnicas exigidas.



3.3 Critérios objetivos para avaliação da conformidade dos móveis

A análise dos produtos ofertados deverá observar critérios objetivos previamente definidos, de modo a garantir julgamento técnico imparcial e assegurar que o mobiliário adquirido corresponda à necessidade administrativa identificada.

Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

a) Compatibilidade dimensional

Será verificada a compatibilidade das dimensões do mobiliário ofertado com aquelas estabelecidas no Termo de Referência, considerando os espaços físicos disponíveis na sede e na subsede do CRP-03.

b) Adequação dos materiais empregados

Será avaliada a compatibilidade dos materiais utilizados na fabricação do mobiliário, considerando resistência, durabilidade, acabamento e adequação ao uso administrativo.

c) Qualidade construtiva e acabamento

Será analisada a qualidade geral do produto, incluindo aspectos estruturais, acabamento superficial, uniformidade e ausência de defeitos aparentes.

d) Ergonomia e funcionalidade

Será verificada a adequação do mobiliário às condições de utilização previstas, especialmente quanto ao conforto, postura, facilidade de uso e atendimento da finalidade administrativa.

e) Resistência e vida útil esperada

Será avaliada a capacidade do mobiliário de suportar utilização contínua, preservando suas características funcionais durante o período esperado de uso.

f) Garantia e suporte

Será considerada a garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor, bem como as condições de atendimento em caso de defeitos ou necessidade de substituição.



3.4 Requisitos de entrega e disponibilização dos bens

A contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários diretamente nos locais indicados pelo CRP-03, contemplando:

- sede do CRP-03, localizada em Salvador/BA;
- subsede do CRP-03, localizada em Feira de Santana/BA.

A entrega deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, frete, descarga, montagem e demais providências necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5 Requisitos de sustentabilidade e gestão patrimonial

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, possibilidade de manutenção, redução da necessidade de substituições frequentes e adequada destinação dos bens ao final de sua vida útil.

Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser incorporados ao patrimônio do CRP-03, observando-se os procedimentos administrativos internos de registro, identificação, controle e acompanhamento patrimonial.

3.6 Justificativa dos requisitos estabelecidos

Os requisitos definidos não possuem caráter restritivo à competitividade, mas buscam assegurar que os bens adquiridos apresentem padrão mínimo de qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam.

A definição de critérios técnicos objetivos é necessária para reduzir riscos relacionados ao recebimento de produtos inadequados, com baixa durabilidade ou incompatíveis com as necessidades institucionais, garantindo que a contratação alcance os resultados pretendidos e observe os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento realizado pela Administração do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03, considerando as necessidades específicas de cada unidade administrativa, a estrutura

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



organizacional vigente, a quantidade de colaboradores em atividade, as condições do mobiliário atualmente disponível e a necessidade de adequação dos espaços institucionais destinados às atividades administrativas e deliberativas.

A definição dos quantitativos buscou atender exclusivamente às demandas efetivamente identificadas, evitando tanto a insuficiência de bens quanto a aquisição excessiva ou formação de estoque sem justificativa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada gestão patrimonial.

Na Sede do CRP-03, localizada em Salvador/BA, identificou-se a necessidade de disponibilização de mobiliário para acomodação dos ocupantes de cargos comissionados recentemente providos, considerando que a estrutura física existente não dispunha de quantidade suficiente de bens permanentes para atendimento da ampliação da força de trabalho.

Como solução provisória, foi celebrado contrato de locação de 8 (oito) mesas de escritório e 8 (oito) cadeiras giratórias, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades administrativas até a definição de uma solução permanente. Dessa forma, a aquisição desses bens permitirá a substituição gradual da solução temporária, possibilitando a incorporação do mobiliário ao patrimônio do Conselho.

Na Subsede de Feira de Santana/BA, verificou-se que 4 (quatro) colaboradores desempenham suas atividades utilizando mobiliário antigo, depreciado e com elevado desgaste decorrente do tempo de uso. A substituição desses bens mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho, adequação ergonômica, funcionalidade e preservação da infraestrutura administrativa da unidade.

Além das necessidades relacionadas aos postos de trabalho, foi identificada a necessidade de estruturação da sala de reuniões da Diretoria do CRP-03, espaço destinado à realização de reuniões administrativas, deliberativas, estratégicas e institucionais. Para atendimento dessa finalidade, faz-se necessária a aquisição de 6 (seis) cadeiras específicas para reunião, proporcionando ambiente adequado para participação dos membros da Diretoria, conselheiros, gestores e demais participantes convocados.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos conforme a seguinte distribuição:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





Unidade Administrativa	Mesas de Escritório	Cadeiras Giratórias para Postos de Trabalho	Cadeiras para Sala de Reunião da Diretoria	Total de Cadeiras
Sede – Salvador/BA	8	8	6	14
Subsede – Feira de Santana/BA	4	4	-	4
Total Geral	12	12	6	18

Assim, a contratação contempla:

- 12 (doze) mesas de escritório, destinadas à composição dos postos de trabalho da sede e da subsede;
- 12 (doze) cadeiras giratórias para postos de trabalho, destinadas à acomodação dos colaboradores das duas unidades administrativas;
- 6 (seis) cadeiras para sala de reuniões da Diretoria, destinadas ao suporte das atividades institucionais e deliberativas do Conselho.

Os quantitativos apresentados refletem a demanda atual do CRP-03 e foram definidos a partir de necessidades concretas identificadas pela Administração, não contemplando aquisição preventiva excessiva ou formação de estoque sem finalidade imediata.

A distribuição dos bens será realizada conforme planejamento administrativo, devendo a contratada efetuar a entrega diretamente nos respectivos locais de utilização, compreendendo a sede do CRP-03, em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA, incluindo transporte, descarga, montagem e demais providências necessárias à disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso.

Dessa forma, a estimativa apresentada demonstra compatibilidade entre a necessidade institucional identificada e os quantitativos pretendidos, assegurando que a contratação atenda adequadamente às demandas operacionais, administrativas e de governança do Conselho Regional de Psicologia da Bahia.



5. Levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no inciso V do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da locação de mobiliário

Consiste na continuidade da contratação de empresa especializada para locação de mesas de escritório e cadeiras giratórias destinadas ao atendimento das demandas administrativas.

Embora essa alternativa tenha sido adotada de forma provisória pelo CRP-03 para suprir a necessidade imediata de acomodação dos ocupantes de cargos comissionados na sede, verificou-se que sua manutenção representa despesa continuada para atendimento de uma necessidade permanente, sem incorporação dos bens ao patrimônio da Autarquia.

Além disso, a locação não atende à necessidade de substituição do mobiliário depreciado existente na subsede de Feira de Santana, demandando nova contratação ou ampliação contratual, o que reduziria a eficiência da solução.

Alternativa 2 – Aquisição de mobiliário novo

Consiste na aquisição definitiva de mesas de escritório e cadeiras giratórias para composição do patrimônio do Conselho.

Essa alternativa permite atender simultaneamente às necessidades da sede e da subsede, eliminando a dependência de contratos de locação para suprimento de demanda permanente, reduzindo despesas recorrentes e proporcionando maior autonomia administrativa na gestão do patrimônio.

A aquisição possibilita ainda a padronização do mobiliário, melhores condições ergonômicas aos colaboradores, maior vida útil dos bens e melhor relação custo-benefício quando considerado o ciclo de vida da contratação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Foi considerada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, desde que existente ata vigente com objeto compatível, condições vantajosas e quantitativos suficientes.

Todavia, essa alternativa depende da existência de ata disponível, da concordância do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, além da demonstração de vantajosidade para a Administração, circunstâncias que não podem ser previamente asseguradas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Caso, durante a fase preparatória da contratação, seja identificada Ata de Registro de Preços plenamente compatível e comprovadamente mais vantajosa para o CRP-03, a Administração poderá avaliar sua utilização, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Na tabela comparativa

Alternativa	Atende à necessidade	Incorpora patrimônio	Atende sede e subsede	Economicidade no longo prazo
Manutenção da locação	Parcialmente	Não	Parcialmente	Baixa
Adesão à Ata de Registro de Preços	Condicional à existência de ata compatível	Sim	Sim	Média/Alta
Aquisição mediante processo administrativo próprio	Sim	Sim	Sim	Alta

Solução considerada mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de mobiliário novo mediante processo administrativo próprio constitui a solução mais vantajosa para o CRP-03, por atender integralmente às necessidades identificadas, possibilitar a incorporação dos bens ao patrimônio da Autarquia, substituir a atual solução



provisória de locação na sede, renovar o mobiliário depreciado da subsede de Feira de Santana e proporcionar maior economicidade ao longo da vida útil dos bens.

A definição do procedimento de contratação mais adequado — seja por dispensa de licitação, pregão ou outra forma prevista na Lei nº 14.133/2021 — será realizada na fase de instrução do processo administrativo, com fundamento no valor estimado da contratação, nas características do objeto e nos demais requisitos legais aplicáveis.

A solução escolhida encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa gestão patrimonial previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços a ser realizada na fase preparatória do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o regulamento interno do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03 aplicável às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

Para a definição do valor estimado, serão utilizados parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado, observando-se critérios de vantajosidade, atualidade e compatibilidade com o objeto pretendido, podendo ser empregadas, entre outras, pesquisas junto a fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, atas de registro de preços vigentes, bancos oficiais de preços ou demais fontes admitidas pela legislação.

A pesquisa de preços deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo o fornecimento dos bens, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação, considerando que as entregas ocorrerão na sede do CRP-03, em Salvador/BA, e na subsede de Feira de Santana/BA, sem geração de custos adicionais para a Administração.

Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado da contratação será formalmente registrado nos autos do processo administrativo, servindo de referência para a definição da disponibilidade orçamentária, da adequação do procedimento de contratação e da análise de vantajosidade da proposta a ser selecionada.



Ressalta-se que a estimativa de preços constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo sua elaboração realizada em momento oportuno, após a definição das especificações técnicas e dos quantitativos do objeto, garantindo maior precisão e confiabilidade dos valores obtidos.

A pesquisa de preços observará, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, privilegiando metodologias que permitam obter valor estimado compatível com a realidade do mercado e suficiente para subsidiar a decisão administrativa quanto à viabilidade da contratação. Para tanto, deverão ser adotados critérios objetivos de análise e tratamento dos preços coletados, de modo a assegurar que o valor estimado reflita, de forma fidedigna, as condições praticadas no mercado, proporcionando segurança jurídica, transparência e adequada fundamentação à futura contratação.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário corporativo novo, compreendendo mesas de escritório, cadeiras giratórias destinadas aos postos de trabalho e cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03.

A contratação tem como finalidade proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades do Conselho, contemplando tanto a necessidade de acomodação dos colaboradores lotados na sede, localizada em Salvador/BA, e na subsede de Feira de Santana/BA, quanto a estruturação dos espaços institucionais utilizados para reuniões administrativas e deliberativas.

A solução contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, frete, descarga, montagem, instalação e demais providências necessárias à disponibilização do mobiliário em perfeitas condições de utilização, sem qualquer ônus adicional para o CRP-03.

Os bens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração, considerando a distribuição definida para cada unidade administrativa, abrangendo:

- Sede do CRP-03 – Salvador/BA, onde serão destinados os mobiliários necessários à acomodação dos colaboradores, bem como as cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





- Subsede do CRP-03 – Feira de Santana/BA, onde serão destinados os mobiliários necessários à substituição daqueles atualmente utilizados pelos colaboradores da unidade.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias para que os bens sejam disponibilizados em condições adequadas de uso, incluindo o fornecimento, transporte, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, montagem, instalação, quando aplicável, e incorporação patrimonial após o recebimento definitivo.

Os móveis deverão apresentar características compatíveis com a utilização contínua em ambiente administrativo, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, estabilidade, ergonomia, segurança, funcionalidade e durabilidade, de modo a garantir adequada utilização durante todo o ciclo de vida dos bens.

A solução contempla três frentes distintas de atendimento:

a) Mobiliário para postos de trabalho

Compreende a aquisição de mesas de escritório e cadeiras giratórias destinadas à estruturação dos postos de trabalho da sede e da subsede, permitindo a substituição da solução provisória de locação existente na sede e a renovação do mobiliário depreciado da subsede de Feira de Santana.

b) Mobiliário para espaço institucional de reunião

Compreende a aquisição de 6 (seis) cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria do CRP-03, visando proporcionar ambiente adequado para realização de reuniões institucionais, administrativas, deliberativas e estratégicas, garantindo melhores condições de participação dos membros da Diretoria, conselheiros, gestores e demais participantes convocados.

c) Gestão patrimonial dos bens adquiridos

Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio do CRP-03, passando a integrar o acervo patrimonial da Autarquia, com realização dos procedimentos administrativos de registro, identificação, controle e acompanhamento de sua utilização.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a aquisição de mobiliário próprio demonstra-se mais vantajosa em comparação à manutenção da solução baseada em locação, uma vez que permite a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



institucional, reduz despesas continuadas, amplia a autonomia administrativa e proporciona maior retorno do investimento realizado.

Além disso, a aquisição permitirá maior padronização dos ambientes administrativos e institucionais do Conselho, facilitando a gestão patrimonial, a organização dos espaços físicos, as atividades de manutenção e a preservação da identidade institucional.

A solução também contribui para a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores e para o fortalecimento da governança institucional, ao disponibilizar ambientes adequados para execução das atividades administrativas e realização das reuniões dos órgãos diretivos do Conselho.

Dessa forma, a solução definida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois atende integralmente às necessidades identificadas pelo CRP-03, substitui soluções provisórias, promove a renovação patrimonial necessária e proporciona infraestrutura compatível com o funcionamento administrativo e institucional da Autarquia.

8 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Para a presente contratação, verificou-se que o objeto admite parcelamento por itens, considerando que mesas de escritório e cadeiras giratórias constituem bens de natureza distinta, amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição obrigatoriamente em conjunto.

O parcelamento por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento do mobiliário corporativo, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Por outro lado, não se mostra recomendável o parcelamento da execução por unidade administrativa (Sede e Subsede), uma vez que a entrega dos bens em ambos os endereços poderá ser realizada por um mesmo fornecedor, sem incremento significativo dos custos logísticos ou prejuízo à execução contratual. A centralização

Sede (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Subsede (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Subsede (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Subsede (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



da contratação favorece a padronização do mobiliário, simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos de fiscalização e proporciona maior eficiência na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica vantagem na divisão do objeto em múltiplas

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, o Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03 pretende alcançar resultados que contribuam para o aprimoramento da infraestrutura administrativa e institucional, a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, o fortalecimento da gestão patrimonial e a adequada estruturação dos ambientes destinados ao funcionamento dos órgãos e unidades administrativas do Conselho.

A contratação tem como objetivo solucionar as necessidades atualmente identificadas na sede do CRP-03, localizada em Salvador/BA, e na subsede de Feira de Santana/BA, proporcionando a disponibilização de mobiliário adequado, funcional e compatível com as atividades desenvolvidas pelos colaboradores e pelos órgãos diretivos da Autarquia.

No aspecto operacional, a aquisição permitirá suprir a insuficiência de mobiliário existente na sede, possibilitando a acomodação adequada dos ocupantes de cargos comissionados em bens permanentes pertencentes ao patrimônio do Conselho, substituindo a solução provisória atualmente adotada mediante contrato de locação de mesas e cadeiras.

Na subsede de Feira de Santana/BA, a contratação possibilitará a substituição do mobiliário antigo, depreciado e desgastado pelo tempo de utilização, proporcionando melhores condições ergonômicas, maior conforto, segurança e funcionalidade aos colaboradores que desempenham suas atividades naquela unidade.

Além das melhorias relacionadas aos postos de trabalho, a aquisição de 6 (seis) cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria permitirá a adequada estruturação do espaço institucional utilizado para reuniões administrativas, deliberativas e estratégicas do Conselho, proporcionando ambiente compatível com as atividades de governança, planejamento e tomada de decisão.

Sob a perspectiva patrimonial e financeira, a contratação permitirá a incorporação de bens permanentes ao patrimônio do CRP-03, reduzindo a dependência de soluções temporárias baseadas em locação de mobiliário, evitando despesas recorrentes

Sede do Conselho Regional de Psicologia (CRP-03)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Subsede do Conselho Regional de Psicologia (CRP-03)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Subsede do Conselho Regional de Psicologia (CRP-03)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Subsede do Conselho Regional de Psicologia (CRP-03)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



associadas ao aluguel de bens e proporcionando maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos.

A aquisição também possibilitará a padronização dos ambientes administrativos e institucionais do Conselho, contribuindo para uma gestão patrimonial mais eficiente, com maior controle dos bens adquiridos, facilidade de manutenção, organização dos espaços físicos e melhor aproveitamento da infraestrutura disponível.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação são:

- disponibilizar mobiliário adequado para acomodação dos colaboradores da sede e da subsede do CRP-03;
- substituir a solução provisória de locação de mobiliário utilizada na sede por bens permanentes incorporados ao patrimônio institucional;
- substituir mobiliário depreciado e inadequado existente na subsede de Feira de Santana;
- proporcionar melhores condições ergonômicas, funcionais e de segurança aos usuários dos ambientes de trabalho;
- estruturar adequadamente a sala de reuniões da Diretoria do CRP-03, garantindo condições apropriadas para realização de reuniões institucionais, administrativas e deliberativas;
- fortalecer as condições de governança e gestão estratégica da Autarquia por meio da adequada infraestrutura dos espaços destinados às atividades diretivas;
- promover a renovação e valorização do patrimônio institucional;
- reduzir despesas continuadas relacionadas à locação de mobiliário para atendimento de necessidades permanentes;
- assegurar maior durabilidade, qualidade e vida útil dos bens adquiridos;
- melhorar a organização e funcionalidade dos ambientes administrativos e institucionais do Conselho.

Sob a ótica da eficiência administrativa, espera-se que a contratação contribua para a melhoria das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades do CRP-03, proporcionando ambientes mais adequados, organizados e compatíveis com as responsabilidades administrativas, técnicas e institucionais desempenhadas pelo Conselho.

Assim, a contratação pretendida apresenta como resultado esperado a disponibilização de infraestrutura física adequada para suporte às atividades

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





administrativas e de governança do CRP-03, promovendo melhor utilização dos recursos públicos, fortalecimento da gestão patrimonial e melhoria contínua das condições de funcionamento da Autarquia, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas pela Administração

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução e ao acompanhamento do processo administrativo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03.

Previamente à contratação, deverão ser concluídas as etapas relativas à elaboração do Termo de Referência, à realização da pesquisa de preços, à verificação da disponibilidade orçamentária, à emissão das manifestações técnicas e jurídicas eventualmente necessárias e à definição do procedimento de contratação aplicável ao caso concreto.

A Administração deverá, ainda, designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, competindo-lhes acompanhar o recebimento dos bens, verificar a conformidade das especificações técnicas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar o recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de capacitação específica ou de adoção de medidas estruturais adicionais para viabilizar a execução contratual, uma vez que o CRP-03 dispõe de estrutura administrativa apta a realizar a gestão e a fiscalização do fornecimento, por meio de seus agentes regularmente designados.

De igual modo, não há necessidade de adequações físicas nas unidades administrativas para recebimento do mobiliário, cabendo apenas o planejamento da distribuição dos bens entre a sede, em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA, bem como a organização dos ambientes onde serão instalados.

Por fim, após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, a Administração deverá promover os procedimentos de incorporação patrimonial, identificação dos bens, registro contábil e controle patrimonial, observando os normativos internos aplicáveis e assegurando a adequada gestão dos ativos adquiridos.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes, uma vez que sua execução independe da celebração de outros contratos para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

Contudo, identifica-se a existência de contratação correlata, consistente no contrato vigente de locação de 8 (oito) mesas de escritório e 8 (oito) cadeiras giratórias, celebrado para atender, de forma provisória, à necessidade de acomodação dos ocupantes de cargos comissionados na sede do CRP-03.

A aquisição dos bens permanentes objeto deste Estudo Técnico Preliminar permitirá substituir gradativamente essa solução temporária, possibilitando que a Administração avalie, observadas as condições contratuais e o interesse público, a descontinuidade da locação após a disponibilização do novo mobiliário, evitando a manutenção de despesa continuada destinada ao atendimento de necessidade permanente.

Registra-se, ainda, que a presente contratação não depende da realização de obras, serviços de engenharia, aquisição de equipamentos complementares ou contratação de serviços acessórios para sua plena execução, sendo suficiente o fornecimento, transporte, entrega e montagem do mobiliário nos locais indicados pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta autonomia funcional e operacional, inexistindo contratações interdependentes que possam comprometer sua execução ou a obtenção dos resultados pretendidos, sem prejuízo da relação de complementaridade existente com o contrato de locação atualmente vigente.

12. Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação possui baixo potencial de geração de impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes de uso administrativo, consistentes em mesas de escritório e cadeiras giratórias. Entretanto, foram avaliados os possíveis impactos decorrentes do ciclo de vida dos produtos, desde sua fabricação até sua destinação final.

Como medidas destinadas à redução de impactos ambientais, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade relacionados à

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



qualidade, durabilidade e vida útil dos bens adquiridos, priorizando produtos fabricados com materiais resistentes, que reduzam a necessidade de substituições frequentes e minimizem a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro.

Deverão ser consideradas, ainda, especificações que favoreçam a manutenção, conservação e prolongamento da vida útil do mobiliário, evitando o consumo excessivo de recursos públicos com substituições recorrentes e contribuindo para uma gestão patrimonial ambientalmente responsável.

Quanto ao descarte futuro dos bens que eventualmente se tornarem inservíveis, o CRP-03 deverá observar os procedimentos internos de gestão patrimonial, assegurando que a destinação dos materiais ocorra de forma ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável, priorizando, quando possível, reaproveitamento, reciclagem ou outras formas de destinação sustentável.

No que se refere à logística da contratação, a entrega dos bens deverá ser planejada de modo a evitar deslocamentos desnecessários e reduzir impactos relacionados ao transporte, considerando que os materiais serão entregues diretamente nos locais de utilização, compreendendo a sede do CRP-03, em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA.

Dessa forma, embora não tenham sido identificados impactos ambientais significativos associados à contratação, a Administração adotará medidas preventivas e critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, buscando conciliar a satisfação da necessidade administrativa com a responsabilidade ambiental e a adequada gestão dos recursos públicos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das soluções disponíveis no mercado, dos quantitativos estimados, dos resultados pretendidos, dos aspectos relacionados à sustentabilidade e das demais informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e operacional da contratação de mobiliário corporativo novo, compreendendo mesas de escritório, cadeiras giratórias para postos de trabalho e cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria do Conselho Regional de Psicologia da Bahia – CRP-03.

O estudo demonstrou que a contratação decorre de necessidades concretas e devidamente identificadas pela Administração, relacionadas à insuficiência de

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



mobiliário na sede do Conselho, em razão da necessidade de acomodação dos ocupantes de cargos comissionados, à necessidade de substituição de mobiliário depreciado utilizado pelos colaboradores da subsede de Feira de Santana e à necessidade de estruturação adequada dos espaços institucionais destinados às reuniões da Diretoria.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da demanda institucional, considerando que a manutenção da solução atualmente adotada, baseada parcialmente na locação de mobiliário, possui caráter provisório e não representa a alternativa mais vantajosa sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, da gestão patrimonial e da economicidade.

A aquisição de mobiliário permanente permitirá a incorporação dos bens ao patrimônio do CRP-03, possibilitando maior autonomia administrativa, redução de despesas continuadas decorrentes da locação de bens móveis, melhoria do controle patrimonial e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à manutenção da estrutura administrativa do Conselho.

A contratação também proporcionará a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, mediante disponibilização de mobiliário adequado aos requisitos de ergonomia, funcionalidade, segurança, resistência e durabilidade, contribuindo para ambientes administrativos mais organizados e compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas unidades do Conselho.

No âmbito institucional, a aquisição de 6 (seis) cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria mostra-se necessária para garantir infraestrutura adequada aos espaços utilizados para reuniões administrativas, deliberativas e estratégicas, fortalecendo as condições materiais para o exercício das atividades de governança, planejamento e tomada de decisão do CRP-03.

Verificou-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento das necessidades efetivamente existentes, contemplando a sede do CRP-03, localizada em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA, sem previsão de aquisição excessiva, formação de estoque ou contratação superior à demanda identificada.

A solução apresenta-se tecnicamente exequível e compatível com a realidade operacional do Conselho, não havendo necessidade de adequações estruturais relevantes para sua implementação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens permanentes de uso administrativo, cuja entrega, montagem,

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



recebimento e incorporação patrimonial poderão ser realizados pelos procedimentos administrativos já existentes na instituição.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para aquisição do mobiliário pretendido, considerando que a solução analisada atende ao interesse público, encontra-se devidamente motivada, demonstra compatibilidade técnica e econômica e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de mesas de escritório, cadeiras giratórias para postos de trabalho e cadeiras para sala de reuniões da Diretoria constitui solução adequada para atender às necessidades institucionais do CRP-03, permitindo a substituição de solução provisória de locação, a renovação de mobiliário depreciado, a melhoria da infraestrutura administrativa e a adequada estruturação dos ambientes destinados às atividades de gestão e governança do Conselho.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os elementos técnicos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a continuidade da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.



ANEXO II

CADERNO TÉCNICO – ESPECIFICAÇÃO VISUAL E MERAMENTE ILUSTRATIVA

ITEM 01: Cadeira Giratória Ergonômica com Rodízios (Tipo Executiva / Funcionários):



Figura 1: Imagem meramente ilustrativa do padrão estético, volumetria e funcionalidade pretendidos.

1. DA NATUREZA DA ILUSTRAÇÃO VISUAL E REFERÊNCIA

1.1. A imagem constante deste anexo, possuem caráter exclusivamente indicativo e meramente ilustrativo, prestando-se tão somente a orientar o proponente quanto ao design geral, ergonomia, aspecto funcional e nível de qualidade esperados pelo Órgão.

1.2. O modelo apresentado não vincula a contratação a uma marca, fabricante ou fornecedor específico, sendo expressamente admitida a proposta de objetos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidos os requisitos mínimos do memorial descritivo abaixo.

2. DO MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO MÍNIMO

Para fins de aceitabilidade da proposta, o produto ofertado deverá, obrigatoriamente, cumprir ou superar as seguintes especificações técnicas:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208



- **Ergonomia e Mecanismos (Padrão NR-17):**

- Mecanismo do tipo Backsystem (ou equivalente funcional), dotado de alavancas independentes para regulagem de altura do assento e regulagem de inclinação/altura do encosto.
- Mecanismo basculante ou de articulação que permita o ajuste suave e o travamento da inclinação do encosto para variação de postura.
- Presença de apoio lombar fixo ou integrado ao design do encosto para suporte anatômico das costas.
- Apoios de braço com regulagem de altura.

- **Estrutura e Movimentação:**

- Base giratória com estrela de 5 hastes confeccionada em material de alta resistência (metal injetado com carenagem plástica ou nylon estruturado).
- Rodízios (rodas) de duplo giro adequados para o deslocamento ágil no ambiente de trabalho.
- Coluna central com sistema de regulagem de altura por pistão pneumático a gás, protegido por capa telescópica.

- **Estofamento e Revestimento:**

- Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente de alta densidade.
- Revestimento integral em Tecido Crepe (100% Poliéster) de alta resistência ao atrito.
- Cor Predominante: Preto (ou equivalente comercial)..

- Capacidade de Carga: Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 120 kg.

3. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





Considerando as variações normais de moldagem de espuma e montagem entre diferentes indústrias de cadeiras corporativas, os proponentes deverão observar as seguintes dimensões de referência, admitindo-se uma tolerância de variação de até $\pm 5\%$ (cinco por cento) nos valores informados:

- Largura do Assento: 50 cm
- Profundidade do Assento: 46 cm
- Altura do Encosto: 40 cm (medidos a partir do plano do assento)
- Curso de Regulagem do Assento: Altura mínima do assento ao chão em torno de 40 cm e altura máxima de até 60 cm.
- Laudo Ergonômico: Como a descrição cita a conformidade com a NR-17, inclua no TR a exigência de que o licitante vencedor apresente um Laudo de Ergonomia emitido por profissional ou laboratório certificado que comprove que o mecanismo atende aos quesitos de regulagem e dimensões da norma.



ITEM 02: Mesa de Escritório Reta com Gaveteiro Fixo:



Figura 2: Imagem meramente ilustrativa do padrão estético, formato e funcionalidade pretendidos.

1. DA NATUREZA DA ILUSTRAÇÃO VISUAL

1.1. A imagem constante deste anexo possui caráter exclusivamente indicativo e meramente ilustrativo, prestando-se tão somente a orientar o proponente quanto ao design geral, ergonomia, aspecto visual e disposição dos componentes esperados pelo Órgão.

1.2. O modelo fotográfico apresentado não vincula a contratação a uma marca, fabricante ou fornecedor específico, sendo expressamente admitida a proposta de objetos similares ou equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos do memorial descritivo abaixo.

2. DO MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO MÍNIMO

Para fins de aceitabilidade da proposta, o produto ofertado deverá, obrigatoriamente, cumprir ou superar as seguintes especificações técnicas:

• Tampo e Painel Frontal:

- Tampo superior reto em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm.
- Painel frontal (saia/painel de fechamento) em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm para estabilidade e privacidade.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



- Bordas com acabamento e proteção contra impactos (fita de PVC ou similar), sem cantos vivos na área de contato com o usuário.
- **Estrutura e Pés:**
 - Pés em estrutura metálica (aço) de modelo tradicional em formato de "T" ou "I".
 - Confeccionados em tubos industriais com dimensões de referência em torno de 20x20 mm e 30x50 mm (admitindo-se variações comerciais equivalentes que garantam a mesma robustez estrutural).
 - Tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó.
 - Pés dotados de sapatas niveladoras ou ponteiros plásticos para proteção do piso.
- **Gaveteiro Integrado:**
 - Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas, acoplado diretamente sob o tampo da mesa.
 - Dotado de sistema de fechamento simultâneo (tranca com chave).
 - Puxadores externos compatíveis com o padrão do móvel.
- Cor Predominante: Bege claro (cinza claro, ovo ou equivalente comercial).

3. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

Considerando as variações normais de corte e fabricação entre diferentes indústrias de mobiliário, os proponentes deverão observar as seguintes dimensões de referência, admitindo-se uma tolerância de variação de até $\pm 5\%$ (cinco por cento) nos valores informados:

- Largura (Comprimento do tampo): 120 cm
- Profundidade (Largura do tampo): 60 cm
- Altura de Referência: Entre 74 cm e 76 cm (padrão ergonômico para mesas de escritório, em conformidade com as diretrizes da NR-17).



ITEM 03: Cadeira Giratória de Linha Executiva / Diretor (cadeira de reunião sala da diretoria):



Figura 1: Imagem meramente ilustrativa do padrão estético, volumetria e funcionalidade pretendidos.

1. DA NATUREZA DA ILUSTRAÇÃO VISUAL

1.1. A imagem constante deste anexo possui caráter exclusivamente indicativo e meramente ilustrativo, prestando-se tão somente a orientar o proponente quanto ao design geral, ergonomia, aspecto visual e acabamento esperados pelo Órgão.

1.2. O modelo fotográfico apresentado não vincula a contratação a uma marca, fabricante ou fornecedor específico, sendo expressamente admitida a proposta de objetos similares ou equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos do memorial descritivo abaixo.

2. DO MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO MÍNIMO

Para fins de aceitabilidade da proposta, o produto ofertado deverá, obrigatoriamente, cumprir ou superar as seguintes especificações técnicas:

- Estrutura e Mecanismos:
 - Cadeira giratória dotada de base com 5 hastes (pés) com rodízios de duplo giro.



- Mecanismo de regulagem de altura do assento por meio de sistema pneumático (pistão a gás).
- Apoios de braço fixos com estrutura metálica e detalhe superior de acabamento macio.
- Materiais e Conforto:
 - Estrutura interna do assento e encosto em madeira multilaminada com estofamento em espuma de alta densidade (espessura aproximada do assento de 8 cm).
 - Revestimento integral em Material Sintético PU (Poliuretano) na cor preta, de fácil higienização.
 - Estrutura da base e dos braços com acabamento em metal cromado ou de resistência equivalente.
- Capacidade de Carga: Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 110 kg.
- Normas e Ergonomia: O modelo deve atender aos parâmetros ergonômicos previstos na NR-17 e normas técnicas aplicáveis da ABNT.

3. DIMENSÕES MÍNIMAS E TOLERÂNCIAS

Considerando as variações normais de fabricação entre diferentes marcas do mercado, os proponentes deverão observar as seguintes dimensões de referência, admitindo-se uma tolerância de variação de até $\pm 5\%$ (cinco por cento) nos valores informados:

- Altura total da cadeira (mínima/máxima): 106 cm a 114 cm
- Altura do chão ao assento (mínima/máxima): 44 cm a 52 cm
- Altura do chão ao apoio de braços (mínima/máxima): 66 cm a 74 cm
- Dimensões do Encosto: Altura de aproximadamente 61 cm e largura de 50 cm.
- Dimensões do Assento: Profundidade de aproximadamente 44 cm e largura de 50 cm.



- Dimensões Gerais da Cadeira: Largura de aproximadamente 57 cm e profundidade de 53 cm.
- Mecanismo Relax (Oscilante): Mecanismo Relax com trava na posição laboral (posição inicial) e ajuste de tensão da mola, encosto deve ser totalmente travado.
- Qualidade dos Rodízios: Devem possuir banda de rolagem em PU (Poliuretano) ou silicone, protegendo o piso contra riscos (especialmente se o órgão possuir piso tipo porcelanato, vinílico ou madeira).
- Certificação do Pistão: Coluna a gás que seja de Classe 3 ou Classe 4 (certificado pela norma alemã DIN 4550 ou equivalente nacional).



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo mesas de escritório, cadeiras giratórias destinadas aos postos de trabalho e cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria do CRP-03.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2026** em epígrafe, conforme segue:

Item	CatMat / Código	Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
1	637729	Cadeira Executiva Ergonômica: Ergonomia e Mecanismos (Padrão NR-17); Mecanismo do tipo Backsystem (ou equivalente funcional), dotado de alavancas independentes para regulagem de altura do assento e regulagem de inclinação/altura do encosto. Mecanismo basculante ou de articulação que permita o ajuste suave e o travamento da inclinação do encosto para variação de postura. Presença de apoio lombar fixo ou integrado ao design do encosto para suporte anatômico das costas. Apoios de braço com regulagem de altura. Base giratória com estrela de 5 hastes confeccionada em material de alta resistência. Rodízios (rodas) de duplo giro, Coluna central com sistema de regulagem de altura por pistão pneumático a gás, protegido por capa telescópica. Estofamento e Revestimento: Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente de alta densidade. Revestimento integral em Tecido Crepe (100% Poliéster) de alta resistência ao atrito. Cor Predominante: Preto. Capacidade de Carga: Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 120 kg. Largura do Assento: 50 cm, Profundidade do Assento: 46 cm, Altura do Encosto: 40 cm.	Unid.	12	R\$	R\$



2	235816	Mesa de Escritório Reta com gaveteiro fixo: Largura: 120 cm. Profundidade: 60 cm. Altura 75 cm. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas, acoplado diretamente sob o tampo da mesa. Tranca com chave. Puxadores externos compatíveis com o padrão do móvel. Tampo e Painei Frontal: Tampo superior reto em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm. Painei frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm para estabilidade e privacidade. Estrutura e Pés: Pés em estrutura metálica (aço) de modelo tradicional em formato de "T" ou "I". Confeccionados em tubos industriais com dimensões de referência em torno de 20x20 mm e 30x50 mm. Tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Pés dotados de sapatas niveladoras ou ponteiros plásticos para proteção do piso. Cor: Bege claro(Ovo ou similar comercial).	Unid.	12	R\$	R\$
3	331416	Cadeira Giratória Diretor de Médio/Alto Padrão: Cadeira giratória com 5 hastes (pés) rodízios de duplo giro; Mecanismo de regulação de altura do assento por meio de sistema pneumático (pistão a gás). Apoios de braço fixos com estrutura metálica e detalhe superior de acabamento macio. Estrutura interna do assento e encosto em madeira multilaminada com estofamento em espuma de alta densidade (espessura aproximada do assento de 8 cm). Revestimento integral em Material Sintético PU (Poliuretano) na cor preta. Estrutura da base e dos braços com acabamento em metal cromado. Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 110 kg. Ergonomia: O modelo deve atender aos parâmetros ergonômicos previstos na NR-17 e normas técnicas aplicáveis da ABNT. O modelo deve ter trava na posição laboral (posição inicial) e ajuste de tensão da mola. Altura total da cadeira (mínima/máxima): 106 cm a 114 cm, Altura do chão ao assento (mínima/máxima): 44 cm a 52 cm; Altura do chão ao apoio de braços (mínima/máxima): 66 cm a 74 cm. Dimensões do Encosto: Altura de aproximadamente 61 cm e largura de 50 cm. Encosto travado. Dimensões do Assento: Profundidade de aproximadamente 44 cm e largura de 50 cm. Dimensões Gerais da Cadeira: Largura de aproximadamente 57 cm e profundidade de 53 cm. Certificação do Pistão, coluna a gás de Classe 3 ou Classe 4.	Unid.	6	R\$	R\$



Declaro que a validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

Declaro que no preço proposto já está incluída toda a despesas incidentes sobre a venda.

Declaro que a garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias conforme artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) sendo responsabilidade do fornecedor prestá-la conforme artigo 18 do CDC.

Declaro que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dados para pagamento:

Banco:..... Agência:..... Conta:.....

Dados para contato:

Fone:.....

E-mail:.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:.....

RG:

CPF:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. xx/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90017/2026
(Processo Administrativo nº 19/2026)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO, CRP-03, BAHIA**, com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Estrada de São Lázaro, Bairro Federação, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.490/0001-81, representada pela sua Presidenta, Ailena Julie Silva Conceição, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o _____, _____, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo mesas de escritório, cadeiras giratórias destinadas aos postos de trabalho e cadeiras destinadas à sala de reuniões da Diretoria, incluindo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicável, e garantia dos bens, visando atender às necessidades administrativas do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região, CRP-03, Bahia, contemplando a sede, localizada em Salvador/BA, e a subsede de Feira de Santana/BA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	CatMat / Código	Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
------	-----------------	---	-------	------	------------------------	------------------------

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

☎ (71) 3019-9208





1	637729	Cadeira Executiva Ergonômica: Ergonomia e Mecanismos (Padrão NR-17); Mecanismo do tipo Backsystem (ou equivalente funcional), dotado de alavancas independentes para regulação de altura do assento e regulação de inclinação/altura do encosto. Mecanismo basculante ou de articulação que permita o ajuste suave e o travamento da inclinação do encosto para variação de postura. Presença de apoio lombar fixo ou integrado ao design do encosto para suporte anatômico das costas. Apoios de braço com regulação de altura. Base giratória com estrela de 5 hastes confeccionada em material de alta resistência. Rodízios (rodas) de duplo giro, Coluna central com sistema de regulação de altura por pistão pneumático a gás, protegido por capa telescópica. Estofamento e Revestimento: Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente de alta densidade. Revestimento integral em Tecido Crepe (100% Poliéster) de alta resistência ao atrito. Cor Predominante: Preto. Capacidade de Carga: Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 120 kg. Largura do Assento: 50 cm, Profundidade do Assento: 46 cm, Altura do Encosto: 40 cm.	Unid.	12	R\$ *****	R\$ *****
2	235816	Mesa de Escritório Reta com gaveteiro fixo: Largura: 120 cm. Profundidade: 60 cm. Altura 75 cm. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas, acoplado diretamente sob o tampo da mesa. Tranca com chave. Puxadores externos compatíveis com o padrão do móvel. Tampo e Painel Frontal: Tampo superior reto em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm. Painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm para estabilidade e privacidade. Estrutura e Pés: Pés em estrutura metálica (aço) de modelo tradicional em formato de "T" ou "I". Confeccionados em tubos industriais com dimensões de referência em torno de 20x20 mm e 30x50 mm. Tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Pés dotados de sapatas niveladoras ou ponteiros plásticos para proteção do piso. Cor: Bege claro(Ovo ou similar comercial).	Unid.	12	R\$ *****	R\$ *****



3	331416	Cadeira Giratória Diretor de Médio/Alto Padrão: Cadeira giratória com 5 hastes (pés) rodízios de duplo giro; Mecanismo de regulação de altura do assento por meio de sistema pneumático (pistão a gás). Apoios de braço fixos com estrutura metálica e detalhe superior de acabamento macio. Estrutura interna do assento e encosto em madeira multilaminada com estofamento em espuma de alta densidade (espessura aproximada do assento de 8 cm). Revestimento integral em Material Sintético PU (Poliuretano) na cor preta. Estrutura da base e dos braços com acabamento em metal cromado. Suporte de peso máximo recomendado de, no mínimo, 110 kg. Ergonomia: O modelo deve atender aos parâmetros ergonômicos previstos na NR-17 e normas técnicas aplicáveis da ABNT. O modelo deve ter trava na posição laboral (posição inicial) e ajuste de tensão da mola. Altura total da cadeira (mínima/máxima): 106 cm a 114 cm, Altura do chão ao assento (mínima/máxima): 44 cm a 52 cm; Altura do chão ao apoio de braços (mínima/máxima): 66 cm a 74 cm. Dimensões do Encosto: Altura de aproximadamente 61 cm e largura de 50 cm. Encosto travado. Dimensões do Assento: Profundidade de aproximadamente 44 cm e largura de 50 cm. Dimensões Gerais da Cadeira: Largura de aproximadamente 57 cm e profundidade de 53 cm. Certificação do Pistão, coluna a gás de Classe 3 ou Classe 4.	Unid.	6	R\$ *****	R\$ *****
---	--------	---	-------	---	-----------	-----------

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, descarga, instalação e montagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O índice estipulado para reajuste anual é o índice Nacional de Preços ao Consumidor, IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o Jurídico do CRP-03, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208



13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. A garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias conforme artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) sendo responsabilidade do fornecedor prestá-la conforme artigo 18 do CDC.

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação / CEP 40210-630

(71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Carmac
Sala 214 / CEP 44002-035

(71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores – 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

(71) 3019-9208

Itabuna (Subsede)
Praça Otávio Mangabeira, 94,
Edifício Marabá Center, sala 602,
Centro / CEP: 45.600-190.

(71) 3019-9208





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, de modo que as partes renunciam qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, este Instrumento Particular de Contrato.

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-